



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL**

**TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE AJUSTE N.º 076 /10 -**  
**TERMO ADITAMENTO N.º 05/10**

Lei Municipal - Orçamentária n.º 13.768 de 24 de dezembro de 2009  
Protocolo n.º 09/10/38756

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40 com sede na Av. Anchieta n.º 200, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pela Sra. Secretária Municipal de Cidadania e Assistência e Inclusão Social, **DARCI DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n.º 3.638.522 e do CPF n.º 107.832.538-34, pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **DR. CARLOS HENRIQUE PINTO**, com endereço no paço municipal na Av. Anchieta n.º 200 – Centro e, de outro, a **PROGEN – PROJETO GENTE NOVA** doravante denominada simplesmente **ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com fins não econômicos, de caráter beneficente, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 54.129.002/0001-04, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob n.º 82, com sede na Rua Castel Nuovo nº 699, na cidade de Campinas, representada por sua Presidente, a Sra. Maria Lúcia de Souza Rangel Ricci, portadora do R.G. n.º 2.186.439-1, inscrita no C.P.F./M.F. sob n.º 101.308.938-38, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93, da Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica da Assistência Social e suas alterações posteriores, da Lei Municipal Orçamentária n.º 13.768 de 24 de dezembro de 2009, bem como Decreto Municipal nº 16.781/2009, e da Resolução CMAS N° 04/2010 publicada no Diário Oficial do Município de 26/02/2010, acordam em **ADITAR o TERMO DE AJUSTE n.º 076/10**, nos termos abaixo descritos:

**1 – DOS RECURSOS**

**1.1** - Fica o **MUNICÍPIO** obrigado a transferir a entidade além do valor previsto na cláusula 3.1.2 do ajuste original, o valor complementar de **R\$ 10.958,40 (dez mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)** a ser pago em 9 (nove) parcelas, em virtude da ampliação de 20 metas para execução de Serviços sócioeducativos para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos, sendo a primeira no valor de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL**

**R\$ 3.654,40 (três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) a ser paga em conjunto com a parcela de abril e as demais no valor de R\$ 913,00 (novecentos e treze reais) nos moldes da cláusula 3.12 do termo de ajuste, sendo mantidas todas as demais condições anteriormente previstas.**

**2 – DA RATIFICAÇÃO**

**2.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de ajuste ora aditado, em tudo o que não se alterou pelo presente instrumento.**

**3 - DO FORO**

**3.1 - Fica eleito o Foro Estadual da cidade de Campinas/SP, para dirimir as questões decorrentes do presente aditamento e prorrogação, que porventura surgirem em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas administrativamente, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

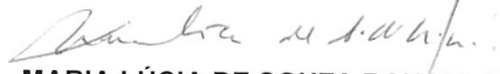
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Campinas, 01 de abril de 2010.

  
**DARCI DA SILVA**

**Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social**

  
**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**

  
**MARIA LÚCIA DE SOUZA RANGEL RICCI**  
**PRESIDENTE**